



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.862/2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores da remuneração dos Servidores Públicos, dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Água Branca/ES, a partir de março de 2.024, a título de revisão geral anual.

**Parágrafo Primeiro.** A revisão anual a que se refere o caput do artigo 1º se estende aos cargos comissionados, às funções comissionadas, ao pessoal inativo e aos pensionistas.

**Parágrafo Segundo.** A revisão anual a que se refere o caput do artigo 1º não se estende aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

**Parágrafo Terceiro.** Deduzir-se-á do índice de 5% (cinco por cento), o reajuste concedido aos servidores no mês de janeiro de 2.024, para fins de equiparação ao salário mínimo então estabelecido pelo Governo Federal.

**Art. 2º**- Os servidores municipais já beneficiados com o reajuste do Salário Mínimo Federal estão excluídos desta revisão, ressalvados aqueles que tiveram reajuste inferior a 5% (cinco por cento), que terão a revisão apenas quanto à diferença, limitando a revisão no teto de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º**- Fica estabelecido em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) o valor do auxílio alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Água Branca/ES, a partir de março de 2.024.

**Art. 4º**- Fica ressalvado que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em razão da aplicação do piso salarial no âmbito municipal, não serão contemplados por esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 06 de março de 2024.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal